

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO AUTOMÁTICO DE



BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 08.355.201/0001-13

Rodovia BR-452, s/no, KM 77, Zona Rural, CEP 38.480-000, Tupaciguara - MG

no valor total de:

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRBIOEDBS001

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 13 DE JUNHO DE 2024:

CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/314

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), **BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-452, s/no, KM 77, Zona Rural, CEP 38.480-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 08.355.201/0001-13, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.098.940 (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA**

ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), o encerramento da oferta pública de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) em 7 de junho de 2024 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Debêntures”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da Bioenergética Aroeira S.A.*”, celebrado em 7 de junho de 2024 entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ nº 22.610.500/0001-88) e a Fiadora (conforme definido abaixo), o qual foi aditado em 13 de junho de 2024 (“Escritura”). A Oferta seguiu o rito de registro automático, sem análise prévia, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”).

As Debêntures não são garantidas por garantias reais, mas contam com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **AROEIRA HOLDING S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-452, s/no, KM 77,6, Zona Rural, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.738.114/0001-18, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.211.542.691 (“Fiadora”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de

registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação deste Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” e dos artigos 15 e 16 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, vigentes desde 1º de fevereiro de 2024.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

3. ESCRITURADOR

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, foi contratado para atuar na qualidade de escriturador das Debêntures.

4. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	0	0
Clubes de investimento	0	0
Fundos de investimento	0	0
Entidades de previdência privada	0	0
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros	0	0
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	1	200.000
Demais instituições financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	0	0
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	0	0
Total	1	200.000

5. ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

As Debêntures foram emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”) e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), tendo em vista que o Projeto de Investimento (conforme definido abaixo) foi enquadrado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), por meio da Portaria nº 30/SPG/MME, emitida pelo MME em 3 de agosto de 2021, publicada no “Diário Oficial da União” em 30 de agosto de 2021 (“Portaria MME”).

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao projeto prioritário enquadrado na Lei 12.431, descrito na Cláusula 3.2.1.1 da Escritura de Emissão (“Projeto de Investimento”) ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação deste Anúncio de Encerramento.

As principais características do Projeto de Investimento são abaixo descritas:

Projeto de Investimento	
Portaria MME	
Objetivo do Projeto de Investimento:	Aumento da produção de Etanol ao longo das safras 2021/22, 2022/23, 2023/24 e 2024/25, através de investimentos nas atividades de ampliação, recuperação e manutenção da produção de cana-de-açúcar, incluindo corte, carregamento e transporte.
Data do início do Projeto de Investimento:	01/04/2021
Fase atual do Projeto de Investimento:	Ampliação em andamento.
Data de encerramento do Projeto de Investimento:	31/03/2025
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento:	R\$506.549.034,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures	As Debêntures representam, aproximadamente, 40% (quarenta por cento) dos usos totais estimados do Projeto de Investimento

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

São Paulo, 14 de junho de 2024.



COORDENADOR LÍDER

